



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

RUI	RS
Rubrica	SEMAD/PAI/CPA/CPG



LEI Nº 9.177

**Institui no Calendário Oficial de
Eventos o "Dia do Grafite".**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Vitória, o "Dia do Grafite", a ser comemorado no dia 27 de março.

Art. 2º. O "Dia do Grafite" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

Art. 3º. O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover e valorizar o artista de rua que expõe sua arte em muros no Município de Vitória.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de Agosto de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Proc. Nº 5211/2017 – CMV/DEL